



LIDO NO EXPEDIENTE E
SESSÃO 06/04/2022

SECRETÁRIO

“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA

Processo n: 091/22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 087, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA
AO MÉRITO GUARDA CIVIL
MUNICIPAL DESTAQUE DO ANO
2021 À GUARDA CIVIL MUNICIPAL
2ª CLASSE NAJLA FERNANDA
SILVA ALMEIDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – Fica concedida **A Medalha de Honra ao Mérito Guarda Civil Municipal Destaque do ano 2021**”, nos termos do Decreto Legislativo nº 753/2017 à **GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE NAJLA FERNANDA SILVA ALMEIDA** por sua excelente atuação junto a Guarda Civil Municipal, bem como à sociedade boa-vistense.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 04 de abril de 2022.


GENILSON COSTA E SILVA
VEREADOR SD



PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10:00
DO DIA: 05/04/22
ASS:

Valdilene Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo

A SGL

ARQUIVA-SE
 PARA ANÁLISE
 PARA PROVIDÊNCIAS
 PARA CONHECIMENTO
Em 05/04/2022

Michelle P. de Souza Loureto
Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA



JUSTIFICATIVA

A presente homenagem pauta-se no exímio desempenho funcional da servidora Guarda Civil Municipal 2ª Classe Najla Fernanda Silva Almeida pelo seus atuais 06 (seis) anos de serviço prestados para a Guarda Civil Municipal. A CGM Najla, atualmente exerce a função de Chefe de Divisão de Inspeção – Subárea “B” no DIG – Departamento de Inspeção Geral da Superintendência da Guarda Civil Municipal, atuando essencialmente no controle de armamento, munição e demais materiais de uso institucional. Concorrentemente, atua na coordenação de cursos de capacitação internos. Ao longo da sua carreira como GCM, A servidora desempenhou a sua função em diferentes unidades de serviço, desde grupamentos operacionais, postos de serviços, unidade administrativa e na CECOP – Central de Comando e Operações, nos quais sempre primou pela excelência, pontualidade, eficiência e comprometimento. Não obstante, a servidora sempre esteve disponível para atender às demandas da instituição, ainda que fora do seu horário de serviço. Em razão disso, a GCM no ano de 2018, em seleção interna, foi indicada como servidora destaque do DIG – Departamento de Inspeção Geral, onde atuava a época. Em 2021, lotada no TCE/RR – Tribunal de Contas do Estado de Roraima, mas uma vez foi eleita servidora destaque, desta vez pela Superintendência. Dessa forma, com o intuito de dar reconhecimento ao trabalho desempenhado pela servidora, com iniciativa, conduta íntegra, harmônica, destacando-se sempre pelo comprometimento e responsabilidade com o serviço público, indica-se a GCM Najla Fernanda para ser homenageada como **Guarda Civil Municipal Destaque do ano de 2021**. Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Decreto à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa na expectativa de que após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 04 de abril de 2022.


GENILSON COSTA E SILVA
VEREADOR SD



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
**Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação Final e
Legislação Participativa**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e
Legislação Participativa, para emitir PARECER.
EM 07/04/2022

Presidente da CMBV

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO
EM 08/04/2022

Presidente da Comissão de Legislação,
Kleber Siqueira
VEREADOR

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Perm. de legis. justiça
red. final e leg. partici.
Boa Vista - RR, 13/04/2022

Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Nos termos do Art. 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, emito o parecer como Relator desta Comissão Permanente, acerca do **Projeto Decreto Legislativo nº 087/2022**, de autoria do Vereador Genilson Costa, que **"Concede Medalha de Honra ao Mérito Guarda Civil Municipal, Destaque do ano 2021 à Guarda Civil Municipal 2ª Classe NAJLA FERNANDA SILVA ALMEIDA e dá outras providências."**

Assim, em um único parecer, manifesto-me pela aprovação do referido Projeto, uma vez que foram atendidos os requisitos de ordem constitucional, legal e regimental, no texto proposto.

É o breve parecer.

Boa Vista – RR, 08 de abril de 2022.

VER. KLEBER SIQUEIRA
RELATOR
Kleber Siqueira
VEREADOR




"BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do Art. 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente Comissão emite parecer sobre o **Projeto Decreto Legislativo nº 087/2022, de autoria do Vereador Genilson Costa, que "Concede Medalha de Honra ao Mérito Guarda Civil Municipal, Destaque do ano 2021 à Guarda Civil Municipal 2ª Classe NAJLA FERNANDA SILVA ALMEIDA e dá outras providências."**

Outrossim, manifestamo-nos **favoráveis** ao parecer do Relator Vereador Kleber Siqueira.

Boa Vista/RR, 11 de abril de 2022.



VER. KLEBER SIQUEIRA
PRESIDENTE



VER. FCO. ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE



VER. GABRIEL MOTA
MEMBRO



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO

Às 09h30 do dia 11 de abril de 2022, a Comissão Permanente supracitada reuniu-se no gabinete do Vereador Kleber Siqueira, na Câmara Municipal de Boa Vista, com a presença dos membros desta Comissão. Havendo número regimental declarou-se aberto os trabalhos da Comissão, no qual o Presidente da Comissão apresentou o parecer favorável pela **aprovação do Projeto Decreto Legislativo nº 087/2022, de autoria do Vereador Genilson Costa, que "Concede Medalha de Honra ao Mérito Guarda Civil Municipal, Destaque do ano 2021 à Guarda Civil Municipal 2ª Classe NAJLA FERNANDA SILVA ALMEIDA e dá outras providências."**

O Parecer emitido pelo Relator e Presidente desta Comissão foi **aprovado por unanimidade entre os presentes.**

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião. E para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e ratificada, foi assinada pelos seguintes vereadores membros da Comissão.



VER. KLEBER SIQUEIRA
PRESIDENTE



VER. FCO. ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE



VER. GABRIEL MOTA
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.140, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO GUARDA CIVIL MUNICIPAL DESTAQUE DO ANO 2021 À GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE NAJLA FERNANDA SILVA ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Guarda Civil Municipal Destaque do Ano 2021, nos termos do Decreto Legislativo nº 753/2017 à GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE NAJLA FERNANDA SILVA ALMEIDA por sua excelente atuação junto a Guarda Civil Municipal, bem como à sociedade boa-vistense.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 20 de abril de 2022.


GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

GABEXEC - Superintendência
DATA: 20 / 04 / 22
HORA: 12:02
Ass.: Tamiruz

Ofício nº 138/2022/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 20 de abril de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor,
LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.



Assunto: Envio de Decreto Legislativo nº 1.140/2022.

Senhor Secretário,

Solicitamos a publicação no Diário Oficial do Município do **Decreto Legislativo nº 1.140, de 20 de abril de 2022.**

Informamos o envio da referida mídia do Decreto Legislativo para o e-mail:
diario@boavista.rr.gov.br

Atenciosamente,

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Decretos para Publicação

Secretaria Geral Legislativa SGL <dalcmbv@hotmail.com>

Qua, 20/04/2022 12:23

Para: Diário Oficial <diario@boavista.rr.gov.br>;Diario alternativo <diario.pmbv@gmail.com>



📎 10 anexos (2 MB)

Ofício 139-2022 - Decreto Legislativo 1141-2022.pdf; Ofício 138-2022 - Decreto Legislativo 1140-2022.pdf; Ofício 137-2022 - Decreto Legislativo 1139-2022.pdf; Ofício 136-2022 - Decreto Legislativo 1138-2022.pdf; Ofício 135-2022 - Decreto Legislativo 1137-2022.pdf; Decreto n.º 1141-2022 - PDL 088-2022.docx; Decreto n.º 1140-2022 - PDL 087-2022.docx; Decreto n.º 1139- 2022 - PDL 086-2022.docx; Decreto n.º 1138- 2022 - PDL 085-2022.docx; Decreto n.º 1137- 2022 - PDL 084-2022.docx;

Seguem Decretos Legislativos para Publicação no Diário Oficial do Município

Desde já agradecido,

Ismael Teixeira
SGL/CMBV
95-99129-0266

para aquisição de lote situado na Zona 12, Quadra nº 175 (ant. 155 e 175 primitiva-68), Lote nº 0124 (ant.), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) MANOEL DE SOUZA requerente no Processo Administrativo nº. 21.915/2014 lote urbano no valor R\$ 8.295,25 de terra, situado na Rua Antonio Vieira da Silva, nº 752, Bairro Alvorada, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 061/2022 - CAI. O interessado tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 26 de abril de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Habitacional.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 2.265, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

A "PROIBIÇÃO DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CARTÃO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 PARA ACESSO A BENEFÍCIOS, SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito do Município, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica proibida a exigência de apresentação do cartão de vacinação ou de qualquer outro meio probatório de imunização contra Covid-19 para acesso a benefícios, serviços e espaços públicos e privados no âmbito do município de Boa Vista.

§1º. A vedação descrita no caput deste artigo se aplica ao setor público e privado e garante aos cidadãos de Boa Vista o acesso livre sem sofrer qualquer discriminação de cunho sanitário.

§2º. O caput deste artigo também veda que os servidores públicos vinculados ao Município de Boa Vista de forma direta ou com os órgãos da administração pública indireta e fundacional sejam impedidos de ingressar nos locais de trabalho ou desempenho de funções.

Art. 2º. Torna-se nulo qualquer ato administrativo emanado pelo Poder Executivo Municipal que atente contra a liberdade individual do cidadão em decidir sobre sua saúde e de sua família, ou ainda, ato que cerceie o direito destes ao serviço de saúde pública ou privada.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal determinará multa e outras sanções contra as pessoas que desrespeitarem os artigos desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 20 de abril de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2022

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara

Municipal de Boa Vista - RR, Vereador GENILSON COSTA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, especialmente ao disposto no Art.47, inciso II, alínea a:

Institui a Comissão Temporária Especial, para Articulação e Acompanhamento da Tramitação da PEC nº. 007/2018, junto ao Senado Federal e Câmara dos Deputados.

6. Ver. Tuti Lopes;
7. Ver. Nilson Bispo;
8. Ver. Melquisedek Menezes;
9. Ver. Regiane Matos e
10. Ver. Guarda Jullyerre Pablo.

Boa Vista-RR, 26 de abril de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.140, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO GUARDA CIVIL MUNICIPAL DESTAQUE DO ANO 2021 A GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE NAJLA FERNANDA SILVA ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Guarda Civil Municipal Destaque do Ano 2021, nos termos do Decreto Legislativo nº 753/2017 à GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE NAJLA FERNANDA SILVA ALMEIDA por sua excelente atuação junto a Guarda Civil Municipal, bem como à sociedade boa-vistense.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 20 de abril de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 353/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do vereador Ítalo Otavio Teixeira Pinto à cidade de João Pessoa - PB, no período de 23 a 28/05/2022, para participar do curso de capacitação sobre Modernização da Administração Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 26 de abril de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

